

- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)

Artigo 99.º

O relatório da gerência e conta anual, a apresentar na primeira assembleia geral pela direcção, conterá uma exposição sucinta do resultado da administração, bem como as propostas que se julgarem convenientes e será acompanhado pelos seguintes mapas ou documentos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) (Revogada;)
- f) Parecer da certificação das contas elaborado por uma empresa externa de auditoria.

Artigo 106.º

- a)
- b) (Revogada;)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 108.º

(Revogado.)

CAPÍTULO VII

Pessoal

Artigo 112.º

- 1 —
- 2 — A direcção compete, ainda, elaborar o regulamento do pessoal.»

2 — Nas tabelas C e D anexas aos Estatutos a unidade monetária passa a ser o euro.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vitor Conceição Negrais*.

2611041366

DAVAP — ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O APOIO A PESSOAS DEPENDENTES

Anúncio (extracto) n.º 5743/2007

Certifico que, por escritura de 18 de Julho de 2007, exarada a fl. 74 do livro n.º 80-A do cartório notarial a cargo de Isabel Catarina Ferreira, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, abreviadamente designada por DAVAP, que é uma instituição particular de solidariedade social, vai ter a sua sede na Avenida do Almirante Reis, 57, A, 1.º, esquerdo, freguesia dos Anjos, em Lisboa, e o seu objectivo é prestar assistência, nomeadamente domiciliária, a pessoas dependentes devido a doença física ou mental, ajudando-as nas suas actividades quotidianas, procurando facilitar a sua recuperação e promovendo a sua integração na sociedade.

A DAVAP para prossecução do seu objectivo destina-se a prestação de assistência a pessoas dependentes, pertencentes a qualquer grupo etário, devido a doença física ou mental ou a qualquer outro motivo, e respectivas famílias, ajudando-as nas suas actividades quotidianas, procurando facilitar a sua recuperação e promovendo a sua integração social e comunitária. A DAVAP exerce as suas funções a âmbito nacional. No desempenho da sua missão, respeitará, na sua dignidade e na intimidade da sua vida privada, todos os seus beneficiários, não discriminando qualquer pessoa por razões ideológicas, políticas, confessionais ou raciais.

Ainda a DAVAP propõe-se criar e manter as seguintes actividades:

- a) Intervenção pública na defesa da dignidade, respeito, direitos e qualidade de vida das pessoas dependentes por qualquer motivo e pertencentes a qualquer grupo etário;

- b) Dinamização do trabalho de voluntariado, em articulação com os serviços competentes de hospitais, autarquias, lares de terceira idade e outras entidades ou associações congéneres com fins similares;
- c) Colaboração com a comunidade, as autarquias e instituições/serviços locais de saúde e de apoio social, de forma a dar resposta aos problemas e necessidades identificadas;

- d) Prestação de apoio domiciliário a pessoas com as características antes referidas;

- e) Promover, através dos meios de comunicação social ou de outras acções de carácter público, eventualmente com o concurso de técnicos de saúde, acções de esclarecimento e sensibilização das dependências originadas por doença mental ou física, pela idade ou por quaisquer outras razões.

Podem ser associados quaisquer pessoas singulares, maiores de 18, ou colectivas que visem a prossecução dos objectivos da Associação, podendo ser honorários, efectivos e fundadores.

A admissão de associado será feita mediante proposta de candidatura apresentada à direcção.

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os associados que não cumprirem os pagamentos obrigatórios por um período de, pelo menos, três meses, nos termos constantes no regulamento interno da Associação, ou violarem os deveres estabelecidos no artigo 10.º;

- b) Os associados que a assembleia geral deliberar excluir por conduta contrária aos fins da Associação;

- c) Os associados que apresentarem por escrito o seu pedido de demissão à direcção.

São demitidos os sócios que, após notificação pela direcção, não efectuarem o pagamento das quotas em atraso, no prazo de 30 dias e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

A demissão, por razões incluídas na alínea b) do número anterior, é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Quem, por qualquer forma, deixar de ser associado da Associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago.

Está conforme com o original.

18 de Julho de 2007. — A Notária, *Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira*.

2611041579

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E DESIGN

Regulamento n.º 218/2007

Sob proposta da Escola Superior de Artes e Design de Matosinhos e nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Artes e Design de Matosinhos aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Freqüência dos Cursos Superiores da Escola Superior de Artes e Design de Matosinhos dos Maiores de 23 Anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, pelo que determino o seguinte:

1.º

Definição das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de Artes e de Design e consistem em:

1) A realização de uma prova teórica sobre conteúdos programáticos da disciplina de História da Arte;

2) A realização de uma prova prática sobre conteúdos programáticos da disciplina de Desenho;

3) A realização de uma entrevista na qual se avalia a motivação do candidato, se aprecia o seu currículo escolar e profissional e se analisa o portefólio.

2.º

Organização e realização das provas

1 — As provas realizam-se segundo o calendário escolar aprovado pelo director e afixado na Escola.

2 — As provas incidem sobre matérias que fazem parte de programas leccionados no ensino secundário.

3 — A realização e avaliação das provas competem a um júri nomeado pelo director, sob proposta do conselho científico, que deve integrar como presidente um membro do próprio conselho e dois docentes.

4 — Serão automaticamente eliminados das provas os candidatos que não compareçam a qualquer das componentes de avaliação ou que delas desistam expressamente.

3.º

Classificação

1 — A classificação final é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — A classificação final é determinada pela média aritmética das classificações da entrevista (40 %) e das provas realizadas (30 % cada).

3 — A classificação final determina a seriação dos candidatos.

4.º

Vagas

O número de vagas a criar é de pelos menos 5% do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para o conjunto dos cursos ministrados na Escola.

5.º

Efeitos e validade

As provas são válidas tanto para o curso de Artes como para o curso de Design e prescrevem ao fim de três anos.

6.º

Creditação

O número de créditos a atribuir à experiência profissional e nível de conhecimentos é estabelecido pelo júri.

23 de Julho de 2007. — O Director, *José António Simões*.

FEDERAÇÃO DA PAZ UNIVERSAL — FPU

Anúncio (extracto) n.º 5744/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 2007, exarada a fls. 30 e seguintes do livro de notas n.º 8 do Cartório Notarial de Agualva-Cacém a cargo da notária Maria João Gonçalves dos Santos Pereira, foi constituída uma associação com a denominação Federação da Paz Universal — FPU, com sede na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 27, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

A associação tem por objecto promover o encontro, diálogo, respeito e interajuda entre os seres humanos que querem contribuir para uma sociedade e mundo de paz.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

25 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria João Gonçalves dos Santos Pereira*.

2611041425

GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DOS TRABALHADORES DA J. F. P.

Anúncio (extracto) n.º 5745/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Março de 2007, no Cartório Notarial de Odivelas a cargo da notária Catarina Sofia Martins da

Costa Silva, lavrada a fls. 88 e seguintes do livro n.º 66-A deste Cartório, foi constituída uma associação por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida de 25 de Abril, 22, A, freguesia de Pontinha, concelho de Odivelas.

A associação tem por objecto promover o melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e familiares, sua socialização e valorização do ponto de vista humano. Para a consecução de tais fins procurará desenvolver as iniciativas seguintes:

- a) Fomento de actividades desportivas e recreativas;
- b) Actividades que contribuam para a valorização pessoal dos associados;
- c) Outras realizações que caibam no âmbito cultural, recreativo, desportivo ou de serviço social.

5 de Julho de 2007. — A Notária, *Catarina Sofia Martins da Costa Silva*.

2611041429

INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO

Despacho n.º 19 316/2007

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Instituto Superior de Paços de Brandão (ISPAB) promoveu a adequação dos cursos que se encontra a ministrar e dos graus académicos que está autorizado a conferir à nova organização decorrente do denominado Processo de Bolonha.

Nessa sequência, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do supra-referido diploma e através do despacho n.º 14 019/2006, de 19 de Junho, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de Julho de 2006, foi registada, sob o n.º R/B-AD-677/2006, a adequação do curso de Engenharia Química Industrial ao 1.º ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado, passando a designar-se por curso de licenciatura em Engenharia Química.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado curso de licenciatura em Engenharia Química.

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Manuel Carmo da Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Química

1 — Estrutura curricular:

- a) Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Paços de Brandão (ISPAB);
- b) Curso — Engenharia Química;
- c) Grau ou diploma — licenciatura;
- d) Área científica predominante do curso — Ciências de Engenharia Química;
- e) Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), necessários à obtenção do grau ou diploma — 180;
- f) Duração normal do curso — três anos/seis semestres;
- g) Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável;
- h) Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado (1.º ciclo) em Engenharia Química:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias da Informação e Computação	TIC	6	
Ciências de Gestão	CG	12	
Desenho	D	6	
Química	Q	24	
Química-Física	Q/F	12	
Física	F	6	
Matemática	M	30	
Ciências da Engenharia Química	CEQ	78	
Projecto de Especialidade	E/P	6	
<i>Total</i>		180	